CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA - MPA**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

RELATÓRIOS DE AUDITORIA INTERNA DE SEGURANÇA DE TI E LISTA DE SERVIDORES QUE TIVERAM ACESSO AOS SISTEMAS DE CADASTRO DO RGP E CONCESSÃO DO SEGURO-DEFESO NOS MUNICÍPIOS CRÍTICOS (2020-2025).

JUSTIFICAÇÃO

A presente requisição é medida investigativa de caráter urgente e inadiável para que esta Comissão possa penetrar no cerne da fraude bilionária do Seguro-Defeso, que foi operacionalmente viabilizada por gravíssimas brechas de segurança nos sistemas governamentais. As investigações demonstram que o *modus operandi* do esquema dependia crucialmente do "uso indevido de senhas de servidores do INSS e do MPA". O Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), como

gestor do Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), tem a responsabilidade primária pela integridade do cadastro que serve de porta de entrada para o benefício. A requisição dos relatórios de auditoria e das listas de acesso é, portanto, o único caminho para que esta CPMI possa apurar se a fraude foi fruto de corrupção ativa, negligência grosseira ou um colapso completo dos protocolos de segurança de Tecnologia da Informação da pasta.

É inadmissível que um esquema criminoso desta magnitude tenha prosperado por anos a fio utilizando as credenciais de acesso do próprio Estado para validar cadastros fraudulentos. Este fato, por si só, indica uma falha de controle interno de extrema gravidade, que pode configurar conluio de agentes públicos com a organização criminosa. A obtenção dos relatórios de auditoria interna de segurança de TI permitirá a esta Comissão avaliar se o MPA possuía — e se aplicava — os mecanismos mínimos de controle, como autenticação multifator, rastreabilidade de ações e monitoramento de acessos suspeitos. A lista de servidores que acessaram os sistemas nos municípios críticos, como Cametá (PA) e Mocajuba (PA), é fundamental para cruzar informações e identificar os responsáveis diretos pela validação das fraudes.

A responsabilidade do MPA pela integridade do cadastro de pescadores é inequívoca. A omissão do Ministério em garantir a segurança de seus próprios sistemas não pode ser tratada como uma falha menor, mas como o elemento que permitiu a sangria de bilhões de reais dos cofres públicos. Esta Comissão tem o dever de investigar a fundo a cadeia de responsabilidade, desde os servidores que podem ter "vendido" suas senhas até os gestores de alto escalão que falharam em implementar uma política de segurança robusta. A recusa ou a incapacidade do MPA em fornecer estes documentos será interpretada como uma confissão de sua própria desorganização e uma obstrução ao trabalho investigativo do Congresso Nacional.

Dessa forma, considera-se que os **RELATÓRIOS DE AUDITORIA INTERNA DE SEGURANÇA DE TI E A LISTA DE SERVIDORES COM ACESSO AOS**

SISTEMAS têm muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)